" Não houve publicação referente ao Ministério Público Federal nesta seção e data"

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLI Nº 195

Brasília - DF, sexta-feira, 8 de outubro de 2004

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Congresso Nacional 4
Atos do Poder Executivo 4
Presidência da República 5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 8
Ministério da Ciência e Tecnologia 10
Ministério da Cultura 13
Ministério da Defesa 14
Ministério da Educação 17
Ministério da Fazenda 17
Ministério da Justiça 29
Ministério da Previdência Social 42
Ministério da Saúde 43
Ministério das Comunicações 59
Ministério de Minas e Energia 63
Ministério do Desenvolvimento Agrário 71
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior 72
Ministério do Esporte 72
Ministério do Meio Ambiente 73
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 73
Ministério do Trabalho e Emprego 74
Ministério dos Transportes 75
Tribunal de Contas da União 78
Poder Legislativo 184
Poder Judiciário 184
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 185

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 10.957, DE 6 DE OUTUBRO DE 2004(*)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R$ 41.500.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004), em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, crédito suplementar no valor de R$ 41.500.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica cancelada a programação constante do Anexo III desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, § 11, da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega

(*) Republicada por ter sido constatado erro material nos anexos publicados no DOU de 7.10.2004, Seção 1.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 28	R$ 0,30	R$ 0,65	R$ 3,10
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 0,85	R$ 3,30
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 1,45	R$ 3,90
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 2,25	R$ 4,70
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 3,85	R$ 6,30
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 6,55	R$ 9,00

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0392 POLO INDUSTRIAL DE MANAUS									**1.500.000**
		PROJETOS							
22 661	**0392 5080**	**IMPLANTACAO DO PARQUE TECNOLOGICO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS**							**1.500.000**
22 661	0392 5080 0101	IMPLANTACAO DO PARQUE TECNOLOGICO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS - NO MUNICIPIO DE MANAUS - AM							1.500.000
			F	4	2	90	0	174	1.500.000
1020 INTERIORIZACAO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA OCIDENTAL									**40.000.000**
		OPERACOES ESPECIAIS							
22 846	**1020 0506**	**FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP**							**35.500.000**
22 846	1020 0506 0011	FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO ESTADO DE RONDONIA							11.980.000
			F	4	2	30	0	174	5.772.800
			F	4	2	30	0	180	1.267.200
			F	4	2	40	0	180	4.940.000
22 846	1020 0506 0012	FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO ESTADO DO ACRE							4.540.000
			F	4	2	30	0	174	4.540.000
22 846	1020 0506 0013	FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO ESTADO DO AMAZONAS							7.440.000
			F	3	2	90	0	174	1.576.000
			F	4	2	30	0	174	440.000
			F	4	2	30	0	180	3.060.000
			F	4	2	90	0	174	2.364.000
22 846	1020 0506 0014	FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - NO ESTADO DE RORAIMA							4.540.000
			F	4	2	30	0	180	4.540.000
22 846	1020 0506 0036	FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMAZONIA OCIDENTAL E AREAS DE LIVRE COMERCIO DE MACAPA E SANTANA - AP - URBANIZAÇÃO DE CIDADES - NO ESTADO DO AMAPÁ							7.000.000
			F	4	2	30	0	174	4.783.935
			F	4	2	30	0	180	2.216.065